



## Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel. (28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### LEI Nº 866/2021

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município o fornecimento de absorventes higiênicos nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Divino de São Lourenço.

**Parágrafo único.** O Projeto a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivem em situação de extrema pobreza, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

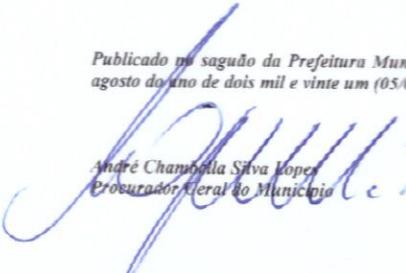
**Art. 2º.** O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, incluindo nos itens de higiene das escolas, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes em período menstrual, por meios e formas que não exponham as estudantes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 05 de agosto de 2021.

  
**ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (05/08/2021).

  
André Chamolla Silva Lopes  
Procurador Geral do Município